



EDITAL Nº 02/2015-CMDCA ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pimenteiras/PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 467/2014, torna público a presente regulamentação dos itens 10 e 11 do “EDITAL DE ELEIÇÕES UNIFICADAS DO CONSELHO TUTELAR DE PIMENTEIRAS/PI”, de 23 de abril de 2015, que tem por objeto a escolha de membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019.

1. DA CAPACITAÇÃO

- 1.1. A capacitação para os candidatos habilitados a participarem do processo de escolha ocorrerá nos dias 22 e 23 de junho de 2015, e será realizado no Auditório do CRAS (Centro de Referência da Assistência), localizado na Travessa do Mercado, SN, Centro, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h, com carga horária total de 16 horas.
- 1.2. A presença dos candidatos é obrigatória, e será certificada por meio de lista de frequência.
 - 1.2.1. O candidato que não cumprir, pelo menos, 75%(setenta e cinco por cento) da carga horária ofertada será considerado eliminado, ficando impedido de participar das demais etapas do processo de seleção.
- 1.3. A capacitação versará sobre os seguintes temas:

QUADRO I

Tema 1: Os marcos regulatórios da Proteção Integral à Infância, a Juventude e o ECA

Conteúdo:

- Convenção Internacional de 1989 e Constituição Federal de 1988;
- Princípios que fundamentam o Estatuto da Criança e do Adolescente: proteção integral, direitos fundamentais, criança como sujeito de direitos;
- Direitos Fundamentais estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Política de Atendimento à criança e ao adolescente estabelecida no Estatuto da Criança e do Adolescente: participação popular, descentralização, trabalho em rede de serviços.



Tema 2: O ECA e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conteúdo:

- Princípios que fundamentam o Estatuto da Criança e do Adolescente: proteção integral, direitos fundamentais, criança como sujeito de direitos;
- Política de Atendimento à criança e ao adolescente estabelecida no Estatuto da Criança e do Adolescente: participação popular, descentralização, trabalho em rede de serviços;
- Composição, responsabilidades e desafios dos Atores do Sistema de Garantia dos Direitos;
- Características, competências e atribuições dos Atores, nos respectivos eixos: promoção, proteção e defesa;
- Atuação interdisciplinar, intersetorial e em redes para a proteção dos direitos fundamentais da criança e do adolescente.

Tema 3: Desafios para a Intervenção interdisciplinar e intersetorial dos Conselhos Tutelares na Garantia dos Direitos

Conteúdo:

- Papel e competências do Conselho Tutelar
- Atuação dos conselheiros diante dos desafios contemporâneos na área da infância e juventude: expressões da questão social;
- O Conselho Tutelar no Sistema de Garantia de Direitos;
- Instalação do Conselho Tutelar: funcionamento, composição, regimento, autonomia, organização administrativa;
- A função de Conselheiro: remuneração, direitos, recondução, capacitação, perda do mandato.

Tema 4: Rotinas de Intervenção dos Conselheiros Tutelares

Conteúdo:

- Habilidades: escuta, orientação, mediação, articulação com os serviços, trabalho em equipe;
- Ética e postura profissional dos conselheiros tutelares: nas entrevistas (abordagens), o sigilo, a abordagem com outros atores do SGD, a abordagem na comunidade;
- Registro de atividades e padronização de procedimentos de comunicação institucional: elaboração de relatórios, cuidados com a documentação e precisão das informações; manual de redação oficial e correspondências formais.



2 – DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 2.1. O exame de conhecimento específico consistirá na realização de prova escrita objetiva, a ser realizada no dia **28 DE JUNHO DE 2015**.
- 2.2. A Prova Escrita Objetiva será composta de **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e 01 (uma) resposta correta.
- 2.3. A Prova Escrita Objetiva será realizada no Auditório do Centro Cultural, localizado na Praça Leônidas Melo, SN, centro, com início às 14 horas e duração máxima de 04(quatro) horas.
 - 2.3.1. Recomenda-se aos candidatos a chegada ao local com pelo menos 30(trinta) minutos de antecedência.
 - 2.3.2. Após o horário estabelecido para o início das provas (14h) não será permitida a entrada do candidato no local de aplicação da prova, ficando o mesmo eliminado do processo de seleção.
- 2.4. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da Prova Escrita Objetiva munido de documento de identidade original.
 - 2.4.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
 - 2.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
 - 2.4.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
 - 2.4.4. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 2.4.1 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo de seleção.



- 2.4.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 2.5. As questões da Prova Escrita Objetiva serão elaboradas com base nos assuntos tratados em sala de aula por ocasião da capacitação, bem como no conteúdo programático constante do Anexo I deste edital.
- 2.5. Serão considerados APROVADOS na Prova Escrita Objetiva os candidatos que obtiverem, no mínimo, 24 (vinte e quatro) acertos em toda a prova.
- 2.5.1. Os candidatos que não atingirem a quantidade mínima de acertos serão considerados Reprovados, ficando impedida sua participação nas demais etapas do processo de seleção.
- 2.6. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas por meio de leitura ótica.
- 2.6.1. Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.
- 2.6.2. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 2.7. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do Exame de Conhecimento Específico, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - b) somente após decorrida **uma hora** do início da prova, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva e sua Folha de Respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova sem levar o Caderno de Questões;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

- c) o candidato que insistir em sair da sala de prova antes do horário permitido, descumprindo o aqui disposto, será eliminado do processo de seleção, devendo o fiscal de sala proceder ao devido registro na Ata de Aplicação da Prova;
 - d) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado da mesma sem autorização, ainda que por questões de saúde;
 - e) o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões **30 (trinta) minutos** antes do horário previsto para o término da prova.
- 2.8. A cópia integral do caderno de questões, bem como o gabarito preliminar da prova objetiva, serão divulgados no dia 29 de junho de 2015 no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.
- 2.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar, poderá fazê-lo até às 23h59min do dia 30 de junho de 2015.
- 2.10. Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá usar formulário eletrônico próprio (“Recursos”), encontrado no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, respeitando as respectivas instruções.
- 2.10.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
 - 2.10.2. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora do Exame de Conhecimento poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
 - 2.10.3. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
 - 2.10.4. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
 - 2.10.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 2.11. A divulgação do resultado final contemplará a relação dos candidatos considerados APROVADOS, sendo facultado a todos os candidatos (aprovados e



reprovados) a consulta do seu “Resultado Individual”, por meio de área específica disponível no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.

- 2.11.1. A área do “Resultado Individual” conterà, além do desempenho individual do candidato, cópia digitalizada de sua Folha de Respostas.
- 2.12. Não será permitida, durante a realização das provas, sob pena de eliminação, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 2.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto, tampouco segunda chamada para aplicação das provas.
 - 2.13.1. Se, por qualquer razão fortuita, o exame de conhecimento sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido aos candidatos prazo adicional, de modo que tenham o tempo total de 04 (quatro) horas, previsto neste Edital, para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 2.14. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 2.15. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer na sala de aplicação da prova, sendo somente liberados após os três terem entregado o material utilizado, terem seus nomes registrados na Ata e estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 2.16. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 2.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Pimenteiras-PI, 18 de junho de 2015.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Jose Paiva Carvalho
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente



ANEXO I DO EDITAL Nº 02/2015
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO EXAME DE CONHECIMENTO

- Os Marcos Regulatórios da Proteção Integral à Infância, a Juventude e o Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme Quadro I deste Edital.
- O ECA e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Quadro I deste Edital.
- Desafios para a Intervenção interdisciplinar e intersetorial dos Conselhos Tutelares na Garantia dos Direitos, conforme Quadro I deste Edital.
- Rotinas de Intervenção dos Conselheiros Tutelares, conforme Quadro I deste Edital.
- Constituição Federal de 1988: artigos 5º e 6º; artigos 196 a 200; artigos 203 a 214; Artigos 226 a 230.
- Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que *“Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”*, com suas alterações seguintes.
- Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que *“Altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares”*.
- Lei Municipal nº 467/2014, que dispõe sobre o Conselho Tutelar de Pimenteiras-PI.